

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÊMIO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cornélio Procópio, no estado do Paraná.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro na categoria de prêmio para produção audiovisual com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais em Cornélio Procópio.



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 5.837,56 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) conforme abaixo:

Apoio a produção audiovisual, artigo 6º inciso I, LC 195/2022	Valor por projeto	Quantidade de vagas	Total
Prêmio para videoclipe musical que retrate com qualidade o perfil da produção autoral em Cornélio Procópio, podendo ser apresentado em qualquer gênero musical	5.837,56	01	5.837,56
		TOTAL	5.837,56

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 715.

756.05.001.13.392.2.390.3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 757.05.001.13.392.2.390.3.3.90.33.90.33.00.00.00.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Cornélio Procópio há pelo menos 02 anos.

A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1

- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física



3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III -Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Por se tratar de edital com apenas 1 vaga para prêmio, todos os candidatos concorrem por ampla concorrência

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27 a 28 de agosto de 2024 no protocolo, no Paço Municipal, Avenida Minas Gerais, 301, das 09h às 12h e; das 13h30 às 16h30 quando o proponente inscrito receberá um número de protocolo referente a sua inscrição.



7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma impressa, em envelope devidamente lacrado e com seu nome e nome da proposta a prêmio na frente do envelope:
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição;
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Portfólio do proponente;
- e) CD/DVD com o clipe candidato a prêmio.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu trabalho.
- 7.4 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 Para garantir a inscrição de populações vulneráveis, a inscrição poderá ser feita em vídeo ou de forma oral inserindo os arquivos nos campos correspondentes a currículo e formulário.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 O clipe premiado deverá ser postado em plataforma online após seleção e deve contar com medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características do produto premiado, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo do produto cultural.



10. DIFUSÃO

10.1 O agente cultural contemplado neste edital deverá divulgar o videoclipe em plataforma digital, com link aberto para acesso a toda população.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos produtos: fase de análise do currículo, portfólio, formulário preenchido e do videoclipe realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

III O edital seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições: 27 de agosto a 28 de agosto de 2024

Divulgação do resultado preliminar: 29 de agosto de 2024

Interposição de recursos: 30 de agosto de 2024

Divulgação do resultado final: 02 de setembro de 2024

Etapa de Habilitação: 03 de setembro a 04 de setembro

Divulgação pública pelo proponente do videoclipe premiado e editado com

as logomarcas obrigatórias: até 30/12/2024

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos produtos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de prêmio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta; e



- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
- 12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinada a Comissão de Análise de Projetos.
- 12.7 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 1 dia útil
- a contar da publicação do resultado de mérito cultural, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site Oficial do Município de Cornélio Procópio.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam apresentadas propostas ou nenhum candidato seja premiado, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná e de Cornélio Procópio;



- III comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- IV Comprovante de conta bancário em nome do selecionado.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 14.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 14.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.5 Caso o proponente premiado não entregue a documentação no prazo estabelecido, seu suplente imediato será convocado.

15. ASSINATURA DO RECIBO CULTURAL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Recibo Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 Após a assinatura do Recibo Cultural, o agente cultural premiado receberá os recursos em conta bancária vinculada ao seu CPF.
- 15.4 A assinatura do Recibo Cultural e o recebimento do prêmio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do videoclipe premiado exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



- 16.2 O videoclipe editado será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos deve conter as logomarcas oficiais do Governo Federal, Ministério da Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura de Cornélio Procópio.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
- 17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do email secretariadeculturacp@gmail.com e telefone 43 3904 1110.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Cornélio Procópio.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias após o resultado de seleção com fins de assinatura do recibo cultural.
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Critérios de pontuação para prêmio